



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.448, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
TRANSPORTE DE TERRAS À ÁREAS INSALUBRES, EM  
BENEFÍCIO DE PROPRIETÁRIOS CARENTES.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transporte de terras à áreas insalubres, pertencentes a pessoas carentes.

**Parágrafo Único** - Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão ser considerados carentes, após estudo social realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00

FP 03.09.021.2.54 - Aterros de áreas insalubres.

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.

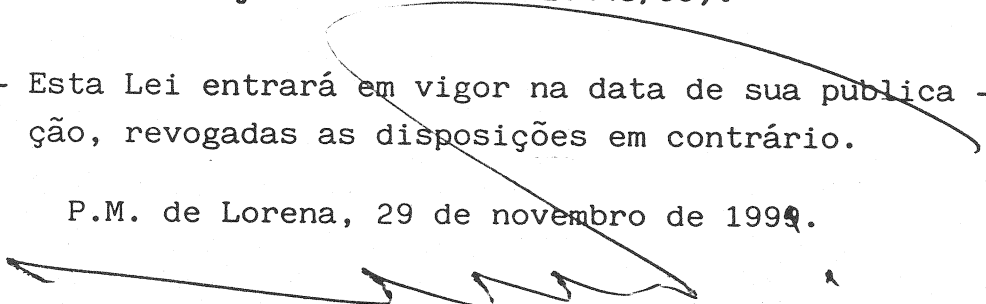


LIVRO DE LEIS


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.448/99).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de novembro de 1999.

  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação